

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – SMS

MEMORANDO Nº 068/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO: Compras

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Ludimila Michelini Aniceto

E-MAIL: comprassms@bataypora.ms.gov.br

TELEFONE: (67) 3910-0739

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1. DO PROBLEMA

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de atendimento à determinação judicial constante nos Autos nº **0000117-89.2026.8.12.0027**, referente ao adolescente **T.E.V.M.**

A referida decisão judicial determina a realização de **avaliação neuropsicológica**, procedimento necessário para subsidiar a avaliação técnica do caso e possibilitar a adoção das medidas de acompanhamento adequadas.

Considerando que a ordem judicial estabelece prazo de **72 (setenta e duas) horas** para seu cumprimento, faz-se necessária a adoção imediata das providências para a contratação de serviço especializado. A não realização do procedimento dentro do prazo determinado poderá comprometer o cumprimento da decisão judicial e ocasionar medidas judiciais em desfavor do Município.

2. DO LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à Ordem Judicial proferida nos seguintes autos:



Assinado com senha por LUDIMILA MICHELINI ANICETO - ASSESSOR TECNICO / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 06/10/2026 11:59:09 - Documento Nº: 244760-2223 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=244760-2223>



BADIC202656061

- Autos nº 0000117-89.2026.8.12.0027 – que determina a realização de **avaliação neuropsicológica** para o adolescente T.E.V.M., no prazo de **72 (setenta e duas) horas**.

A demanda possui caráter urgente, uma vez que decorre de determinação judicial de cumprimento obrigatório, não sendo possível postergar a realização do procedimento sem comprometer o atendimento à decisão judicial. A avaliação neuropsicológica é necessária para subsidiar as análises técnicas pertinentes ao caso, contribuindo para a adoção das providências cabíveis.

Diante da necessidade de atendimento imediato e da inviabilidade de aguardar a conclusão de procedimento licitatório, justifica-se a adoção da contratação direta, por dispensa de licitação, desde que devidamente enquadrada e instruída conforme os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A adoção dessa medida visa garantir o cumprimento tempestivo da ordem judicial, assegurar a adequada prestação do serviço público e resguardar os direitos do adolescente, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. Para definição do quantitativo da presente contratação, foi considerada a determinação judicial constante nos Autos nº 0000117-89.2026.8.12.0027, que estabelece a necessidade de realização de **01 (uma) Avaliação Neuropsicológica** para o adolescente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA – realização de 01 (uma) avaliação neuropsicológica, composta por 08 (oito) sessões, incluindo a aplicação dos instrumentos e procedimentos necessários à avaliação, análise dos resultados e emissão do respectivo documento decorrente da avaliação.	1



4. DA PREVISÃO NO PCA

4.1. Há previsão da contratação no plano de contratação anual PCA.

5. DA FONTE DE RECURSOS

2.044 – GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Dotação Reduzida: 36/2026

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso 1.500.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

6. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo para a realização da avaliação Neuropsicológica será de **01 (um) dia**, contado após recebimento da Autorização de Fornecimento devidamente atestada pelo setor competente.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da execução da Avaliação Neuropsicológica será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a realização da avaliação, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo contratual terá vigência inicial de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura das partes no contrato e poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse público, nos termos dos arts. 105, 106, 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que a Administração Pública julgue como comprovada a vantajosidade de preço para a prorrogação, devendo estar mantidas as condições de habilitação originárias do (a) contratado (a).

9. SERVIDOR INDICADO PARA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será responsável pela fiscalização desta contratação a servidora: **Danielli Barbosa Zanolli, portaria nº 15/2026**. Ficará como fiscal suplente a servidora: **Viviane Pereira Teixeira, portaria 15/2026**.



10. TIPO DE CONTRATO

10.1 Contrato por prazo determinado, com vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura.

Batayporã – MS, 02 de outubro de 2026.

Elaborado por: Ludimila Michelini Aniceto

SETOR COMPRAS DA SAÚDE

Aprovado por: LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA DE SAÚDE

